



Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia

Márcia Campos Eurico¹

A presente nota técnica, solicitada pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio do expediente nº 33/2021, visa a realizar o cumprimento das deliberações aprovadas na *Plenária Nacional CFESS-CRESS - Etapa de Monitoramento*, realizada entre os dias 3 e 5 de setembro de 2021, e que versam sobre posicionamentos e práticas antirracistas nos eixos: Ética e Direitos Humanos², Formação Profissional³, Fiscalização Profissional⁴, Comunicação⁵, Administrativo Financeiro⁶ e Bandeiras de Luta⁷, ampliando o debate sobre a importância da coleta do quesito raça/cor/etnia no âmbito da pesquisa acadêmica, da intervenção profissional, da produção de documentos técnicos e na elaboração de planos, programas e projetos nas diferentes políticas públicas em que profissionais do Serviço Social desenvolvem suas funções.

A utilização da categoria 'raça' é assertiva, pois proporciona a identificação das pessoas conforme seu grupo de origem e desvela os processos de inclusão/exclusão a que elas estão submetidas por serem brancas, negras, indígenas ou asiáticas. A adoção da categoria raça não parte da concepção biológica de ser humano; antes, pressupõe a condição do ser social, a quem se atribuem valores positivos e negativos,

¹ Pós-doutoranda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Assistente Social no INSS. Professora colaboradora no PPG em Serviço Social e Políticas Sociais –UNIFESP/Baixada Santista. Coordenadora do GTP Serviço Social, Relações de Exploração e Opressão de Gênero, Feminismos, Raça/etnia e Sexualidades ABEPSS - Biênio 2021-2022. Autora do Livro Racismo na Infância. E-mail: marciamayza08@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3450-8593>.

² Tema: 13. Comitê de Combate ao Racismo; Tema: 14. quesito raça-cor; Tema: 15. Combate ao Racismo Institucional e Religioso.

³ Tema: 2. Residência em Saúde.

⁴ Tema: 20. Trabalho Profissional e Combate ao Racismo.

⁵ Tema: 8. Combate ao Racismo.

⁶ Tema: 19. Cota para negros nas gestões dos CRESS.

⁷ Em defesa da Seguridade Social; Em defesa da Ética e Direitos Humanos.

com base em uma escala evolutiva, perversamente produzida pelo grupo racial branco. Portanto, a coleta do quesito raça/cor/etnia não é uma falsa questão. As manifestações cotidianas de discriminação e preconceito étnico-racial se constroem, no processo de sociabilidade, a partir da elaboração de um conjunto de atributos físicos, intelectuais, culturais e religiosos, que hierarquizam e definem, a priori, os lugares sociais ocupados por cada grupo em particular. Nesse sentido, a produção de indicadores que possam identificar tais assimetrias é imprescindível no planejamento, execução e avaliação das políticas públicas e no desempenho das atribuições profissionais de assistentes sociais, com vistas a reduzir os impactos do racismo institucional, conforme Eurico (2020). Em relação à cor, cabe assinalar que

Assim como a população branca não tem exatamente a cor branca e nem a população oriental a cor amarela, também a população negra não tem exatamente a cor preta nem a parda. São categorias criadas apenas para classificar os grupos populacionais de diferentes origens étnico-raciais, ou seja, os brasileiros e brasileiras descendentes de europeus, de orientais, de africanos, de indígenas ou da miscigenação (mistura) de dois destes grupos. (CRT DST/AIDS, 2009, p. 12).

Em relação à coleta com base na categoria 'etnia', para classificar os diversos grupos raciais, salientamos que se trata de um equívoco, pois raça e etnia não são sinônimos. O que, ao longo das décadas, tem se consolidado é o reconhecimento de que, em determinados grupos de pessoas, a identificação ocorre mais pela herança social e cultural compartilhada, transmitida de geração em geração, e que se expressa nos valores, na linguagem, na preservação de tradições. A título de ilustração, podemos verificar a importância de conhecer e diferenciar as etnias indígenas no Brasil, pois, ainda que numericamente sejam compreendidas como povos originários, são diversas na forma como estabelecem suas relações cotidianas.

A coleta do quesito raça/cor/etnia é essencial na elaboração de políticas públicas em uma perspectiva antirracista, pois, para além de um indicador, a coleta faz emergir as nuances do silenciamento da desigualdade étnico-racial e da vinculação direta entre

acumulação capitalista e racismo. O racismo, enquanto uma construção sócio-histórica, permite que a estrutura de dominação e opressão erigida pelo modo de produção capitalista permaneça intacta.

A formulação de indicadores sobre raça/cor/etnia nas diversas áreas de produção de conhecimento e na formulação das ações profissionais, referenciadas nas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, converge com os princípios fundamentais presentes no Código de Ética Profissional da/o Assistente Social, aprovado em 1993. Entre eles, está expresso o compromisso com a luta antirracistas:

VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; [e] XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 2012, p. 24).

A coleta do quesito raça/cor/etnia é uma realidade cada vez mais presente no cotidiano do trabalho profissional e nas equipes multiprofissionais, com os objetivos mais diversos. Ao pautar este debate no Serviço Social, interessa-nos somar com outros setores da sociedade⁸, que há décadas têm desempenhado papel fundamental na percepção, denúncia e recusa de práticas conservadoras, autoritárias e restritivas de direitos, contra pessoas que têm sua humanidade negada pela branquitude, em virtude de suas características físicas, culturais e religiosas, em razão de integrarem

⁸ “Primeiramente o debate sobre o racismo, preconceito e discriminação racial da população negra remete a uma inquietação da sociedade brasileira, sobretudo nos anos de 1980. A conjuntura expressava a ascensão de vários movimentos sociais importantes, dentre os protagonistas estavam os movimentos negros. A Constituinte em 1988 consagra a criminalização do racismo, legitimando a luta antirracista no Brasil, historicamente protagonizada pelas negras e negros. Neste mesmo ano, ocorria a celebração oficial dos 100 anos da Abolição, e o então presidente José Sarney reforça o ‘13 de maio’ como a data celebrativa prestando homenagem à princesa Isabel. Os Movimentos Negros (MN) se organizam nacionalmente com o intuito de desmascarar a falácia da ‘democracia racial’, reforçando seu caráter de mito, e como militante do MN nos engajamos na construção da Marcha Contra a Farsa da Abolição”. (Almeida, 2013, p. 231)

grupos étnico-raciais perseguidos, e são violentamente tratadas desde que a colonização irrompe no novo território.

A apreensão das reais determinações sócio-históricas, que conformam as relações sociais no Brasil, e dos efeitos nocivos da disseminação da ideologia da superioridade racial europeia, oportunizam a elaboração da crítica ao irracionalismo. O racismo é irracional, mas sua validade atende a uma demanda presente na sociedade burguesa, conforme Moura (1988), por excelência conservadora desde que chegou ao poder. A conservação do poder passa pela valorização da democracia racial como símbolo nacional, mas o objetivo principal da miscigenação no pós-abolição propõe clarear a raça, jamais escurecer. Eis a máxima da política do branqueamento, que explica em certa medida a resistência quando o debate se espraia para a coleta do quesito raça/cor/etnia.

Ou seja, resistência que se apegua a formulações do senso comum, influenciadas pelo mito da democracia racial, via miscigenação⁹, como símbolo de unidade da sociedade brasileira ou em teorias pseudocientíficas, que visam a justificar a inferioridade negra e indígena enquanto uma deformidade racial, que mantém tais grupos em situação de desvantagem social, econômica, política, cultural e religiosa. Sob tais bases, é inadmissível, do ponto de vista conservador, perguntar sobre a origem étnico-racial e a cor socialmente atribuída aos diferentes grupos humanos no contexto da sociedade capitalista, na particularidade brasileira.

⁹ “Dizem [por exemplo] que é impossível implementar cotas para negros no Brasil, porque é difícil definir quem é negro no país por causa da mestiçagem, tendo como consequência a possibilidade da fraude por parte dos alunos brancos que, alegando sua afrodescendência pelo processo de mestiçagem, ocupariam o espaço destinado às verdadeiras vítimas do racismo [...] não acredito que todos os alunos brancos pobres possam cometer este tipo de fraude para ingressar na universidade pública, por causa da força do ideal do branqueamento ainda atuando no imaginário coletivo do brasileiro. Um racista essencialista, psicologicamente convencido da superioridade de sua ‘raça’, não troca de campo com tanta facilidade. Muitos não aceitarão a troca, em nome do chamado orgulho da raça.” (MUNANGA, 2003, pág. 122).

Quesito raça/cor não é sinônimo de pretos/as e pardos/as. Etnia não é sinônimo de indígenas

A coleta do quesito e o preenchimento do campo denominado raça/cor/etnia devem respeitar o critério de autodeclaração do usuário e da usuária, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente são cinco classificações: pretos ou pardos¹⁰ (indivíduos dos dois grupos são considerados negros), brancos, amarelos e indígenas.

A incansável mobilização de setores do movimento negro, sobretudo na segunda metade do século, reposiciona as assimetrias étnico-raciais e exige a adoção de mecanismos concretos e permanentes, que visem a coibir a reprodução do racismo. Racismo que estrutura a sociabilidade no capitalismo e que se alastra pelos espaços institucionais sorrrateiramente e corrói os pilares que poderiam equacionar as expressões mais deletérias da questão social no Brasil.

Reiteradamente, os documentos e legislações com os quais trabalhamos apontam para a necessária disseminação de informações acerca da diversidade étnico-racial brasileira e de como a produção de conhecimento deve agir com rigor, para evidenciar no real os impactos de um projeto de sociabilidade que reatualiza, na medida da necessidade da classe dominante, o modus operandi para manutenção da desigualdade social, cuja origem remonta ao período da colonização e da escravidão negra e indígena no país.

Dito isso, parte-se da assertiva de que a coleta do dado de raça/cor/etnia tem o mesmo nível de importância que todos os outros dados pessoais (idade, sexo, nível de

¹⁰ “O adjetivo e substantivo “pardo” se destaca como de mais antiga aparição e é definido como “de cor entre o branco e o preto, mulato” (Cunha, 1982). Tanto em português como em espanhol parece derivar do latim pardus e do grego pardos, com significado leopardo (leão-pardo), pela sua cor obscurecida. Em espanhol é encontrado em citações desde 1073 e em português desde 1111 (Corominas, 1954)” (PETRUCCELLI, 1997, p. 13).



escolaridade) presentes nos formulários/sistemas/pesquisas e que são perguntados no momento da acolhida, da matrícula no serviço, na elaboração do plano de atendimento individual, na entrevista, na coleta das informações para a pesquisa.

Um exemplo expressivo é o debate sobre a coleta e o tratamento do quesito raça/cor/etnia na saúde pública. Várias assistentes sociais compuseram as equipes multidisciplinares de formação antirracista para profissionais da saúde pública, a partir da década de 1990, promovendo a implantação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2009) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (2002), além de outras pautas igualmente importantes, como a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (2011)¹¹ e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004)¹².

A vinculação entre racismo e vulnerabilidades em saúde chegou à agenda da gestão pública com mais força após a realização da Marcha Nacional Zumbi dos Palmares em 1995. Essa marcha, que levou a Brasília milhares de ativistas de todas as regiões do país, provocou a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI), reunindo ativistas, pesquisadores e representantes do governo para a formulação de propostas de ação governamental. (2016, p.537).

E quando o assunto é a pesquisa envolvendo seres humanos, a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que é uma ferramenta importante na garantia de princípios bioéticos internacionalmente consagrados, expressa nitidamente a preocupação com a produção de conhecimento alicerçada em valores éticos que preservem os direitos de grupos populacionais historicamente discriminados em virtude de suas características étnico-raciais.

¹¹ Art. 2º A Política Nacional de Saúde Integral LGBT tem os seguintes objetivos específicos:
I - instituir mecanismos de gestão para atingir maior equidade no SUS, com especial atenção às demandas e necessidades em saúde da população LGBT, incluídas as especificidades de raça, cor, etnia, territorial e outras congêneres; (2013, pág. 20).

A resolução do Conselho Nacional de Saúde, ao estabelecer pressupostos para participação em pesquisas sem prejuízos à proteção da dignidade humana, em relação ao Consentimento Livre e Esclarecido, exige que VI.6 – “e) em comunidades cuja cultura grupal reconheça a autoridade do líder ou do coletivo sobre o indivíduo, a obtenção da autorização para a pesquisa deve respeitar tal particularidade, sem prejuízo do consentimento individual, quando possível e desejável.” (2012, p. 4). Do que se depreende ser imprescindível adotar medidas específicas ao pesquisar comunidades quilombolas, povos indígenas, populações ribeirinhas, povos ciganos entre outros. O mesmo rigor deve ser adotado em relação ao protocolo de pesquisa, para que este contemple as informações relativas à raça/cor/etnia.

Ainda tratando do reconhecimento e do respeito a diversidade étnico-racial e o rigor nos instrumentais de trabalho que tangenciam a atividade e o cotidiano da/o assistente social, podemos citar as mudanças promovidas na Lei 9.394/96, pelas Leis 10.639/03 e 11.645/08, que impõem a obrigatoriedade de estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos de ensino fundamental e médio, de instituições de ensino públicas e privadas.

A modificação nos currículos de ensino passa pelo reconhecimento de que as desigualdades sociais existentes em razão da diversidade étnico-racial apenas podem ser superadas, evidenciando-se as mazelas históricas e sociais a que estão sujeitos tais grupos.

Faz-se necessário que tal seja dito e disseminado, para que se possa apreender as demandas e particularidades inerentes a cada grupo, orientando a formulação de políticas públicas e programas de ação direcionados à superação de tais desigualdades. Além disso, é urgente que a categoria profissional se comprometa com a coleta adequada do quesito raça/cor/etnia nos diversos bancos de dados existentes, a exemplo dos sistemas em funcionamento na política de saúde, assistência social, previdência social, educação, trabalho, entre outras.

Pode-se afirmar que parcela majoritária de profissionais do Serviço Social, em algum momento do seu trabalho, já se deparou com a pergunta sobre raça/cor/etnia em instrumentais, bancos de dados, fichas de notificações diversas, boletins de ocorrência, laudos periciais, assim como a maioria da população foi indagada, em algum momento, sobre o quesito. Do que se depreende que não estamos introduzindo um elemento novo no cotidiano profissional.

As disputas no interior da categoria profissional estão expressas desde sempre e alçaram maior visibilidade com a campanha *Assistentes sociais no combate ao racismo*, ratificando essa concepção, ainda que, no decorrer das ações, diversos discursos e resistências ao tema tenham florescido, o que justifica a ampliação do debate sobre o inequívoco posicionamento da categoria profissional na defesa de um projeto ético-político profissional antirracista.

É certo que a campanha de gestão *Assistentes sociais no combate ao racismo* extrapolou as fronteiras do Conjunto CFESS-CRESS, incidindo também na agenda política das demais entidades representativas da profissão no Brasil, ou seja, da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss) e da Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso). Em função disso, inclusive, observa-se que os cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social tiveram ampliado, nesse período, o volume de produções acadêmicas, publicações, disciplinas e ações políticas relacionadas ao tema da questão étnico-racial. (CFESS, 2020, p. 8/9).

O que pretendemos com este documento é oferecer um pano de fundo que pode ser adequado à realidade, respeitando as particularidades regionais, as especificidades de cada área e a necessidade de uniformidade da coleta em âmbito nacional, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que tem apresentado uma regularidade na coleta nas últimas décadas. A classificação étnico-racial não é estanque e se modifica à medida que a própria sociedade avança na análise e

apreensão dos impactos da miscigenação¹³ e da desqualificação dos povos indígenas e da população negra no Brasil.

A classificação atual adotada pelo IBGE retrata a percepção geral sobre os grupos que conformam a sociedade brasileira, cuja atribuição de valor pode ser mais ou menos positiva a partir do grupo racial que se autointitula superior, branco e civilizado. As cores refletem, portanto, a realidade social objetiva, ainda que, na elaboração das respostas, muitas pessoas operem no sentido de negar a cor classificatória, no intuito de fugir das marcas, estigmas e desvantagens associadas ao grupo de pertencimento. Metodologicamente falando, a escolha das categorias atende a uma necessidade de elencar quais delas respondem à realidade de maneira mais abrangente, em detrimento de outras.

Sucintamente apresentamos algumas modificações ocorridas desde o primeiro censo brasileiro:

A investigação de cor ou raça no Brasil inicia-se no Censo Demográfico de 1872 com uma pergunta fechada de autodeclaração valendo-se das categorias usuais à época: branco, preto, pardo e caboclo (essa última categoria destinada à população indígena). No Censo de 1890, “mestiço” substitui “pardo”, que volta a figurar nas investigações de 1940 (indiretamente), 1950, 1960, 1980, 1991, 2000 e 2010. (IBGE, 2011, p.15).

De acordo com Eurico (2020), preta e parda são cores validadas pela sociedade e que, agrupadas nas análises do IBGE, nos permitem identificar o percentual de população negra no Brasil. Analisando os dados do quesito, prevalece a concentração alta da

¹³ Conforme Petruccelli (2007): “O vocábulo “moreno”, da mesma forma adjetivo ou substantivo, “que ou aquele que têm cor trigueira” (Cunha, 1982), também deriva do espanhol procedente de moro, mouro, do latim maurus, habitante da Mauritânia, na sua acepção original, encontrado como apelativo desde o século XIV (Corominas, 1954). De uso mais recente em português, sua aparição é atestada só no século XVI nesta língua (Cunha, 1982)” (p. 14) O autor observa que “A ampla aceitação da categoria moreno, e seus congêneres, embora com caráter marcadamente regional dadas as variações estudadas, reflete o processo descrito no sentido da “produção” de uma cor “média”, quase no sentido estatístico, nas suas múltiplas expressões nuançadas, que se corresponderia com uma teórica abolição dos opostos na liça.” (p. 16).

população negra na categoria parda, o que nos desafia a esmiuçar o desafio que é se reconhecer negra/negro/negre diante de uma estrutura racista. A hipótese é de que a alta concentração na categoria parda é resquício da política de branqueamento, cuja centralidade era a valorização do grupo branco e a desvalorização do grupo negro, sinônimo de preto.

A sociedade, em geral, continua a associar a população negra a comportamentos ruins, próprios de pessoas ignorantes, indisciplinadas e violentas. Parda é a categoria transitória, lugar onde as pessoas de pele menos escura podem, se assim desejarem, assumir uma identidade desconectada da sua vinculação com a população negra, o que confere legitimidade à política do branqueamento, residual na vida brasileira. A contraofensiva de setores do movimento negro vem na intensificação do debate acerca da valorização da negritude e do orgulho de se assumir enquanto pessoa negra, e expressa, oportunamente, na campanha “Não deixe sua cor passar em branco¹⁴”.

Outro dado importante da coleta do quesito raça/cor/etnia e da valorização da diversidade se expressa na campanha “Quem é de Axé diz que é¹⁵”, cujo mote foi o combate ao racismo religioso, presente no silenciamento acerca do livre exercício de culto em uma sociedade como a brasileira, secularmente violenta quando o assunto é a liberdade religiosa das pessoas que mantêm as tradições sagradas expressas nas religiões de matriz africana e afro-brasileiras.

A categoria “amarela” entra nos censos em 1940, para dar conta da imigração asiática no Brasil (IBGE, 2011, p.15). Acerca da vinda de asiáticas e asiáticos para o Brasil, Seyferth expõe o quanto a classe dominante é refratária à expropriação da força de trabalho daquelas pessoas, mas permanece receosa quanto aos cruzamentos

¹⁴ Slogan da campanha criada por **setores do movimento negro durante o recenseamento de 1991. Disponível em <https://www.geledes.org.br/nao-deixe-sua-cor-passar-em-branco-o-que-esperar-para-o-censo-de-2010/>** Acesso em 30 jul. 2022.

¹⁵ Slogan para reforçar a importância da autoidentificação de pessoas que participam das religiões de matriz africana, a exemplo da Umbanda e do Candomblé, durante o recenseamento de 2010. Disponível em <https://www.geledes.org.br/quem-e-de-axe-diz-que-e/> Acesso em 30 jul. 2022.

interraciais e à miscigenação, que também levariam à degeneração da raça branca. Há uma preferência explícita pela imigração japonesa, que foi substancial no período compreendido entre 1908 e 1930, em oposição a outros povos asiáticos, considerados de caráter duvidoso. “O problema, mais uma vez, é o possível resultado ‘negativo’ da miscigenação (o medo de ‘amarelar’ o futuro povo brasileiro) (2002, p. 138)”.

A categoria indígena entra na investigação censitária a partir de 1980, conforme Petruccelli (2007), enquanto um dado fundamental para se pensar políticas públicas específicas. A coleta qualificada da população indígena tem como um dos objetivos desarticular o mito de que os povos indígenas estão em extinção, ainda que reconheçamos o quanto a violência estrutural os atinge visceralmente. Além disso é essencial considerar que “*esta classificação se aplica tanto aos indígenas que vivem em terras indígenas, como aos que vivem fora delas* (IBGE, 2011, p.15)”.

Para diversas lideranças indígenas, a autodeclaração de membros das comunidades indígenas, sobretudo em contexto urbano, como pardos, se configura como uma armadilha que secularmente busca “invisibilizar” o grupo. O reconhecimento público da origem indígena é o mote da campanha, por ocasião do Censo 2022 do IBGE, veiculada agora em 2022: “*Não sou pardo, sou indígena*”¹⁶, com o intuito de denunciar a carência de dados mais precisos sobre suas realidades, para a formulação de políticas públicas específicas às suas demandas.

Em vez de se caracterizar como um procedimento meramente técnico, a pergunta sobre o quesito raça/cor/etnia reflete escolhas ético-políticas que se evidenciam na formulação das questões, na metodologia utilizada e nas possibilidades de respostas a ser fornecidas pela pessoa entrevistada. Portanto, ao coletar há que se ter em mente a correlação de forças presentes em um país estruturalmente racista,

¹⁶ Campanha de mobilização organizada por líderes indígenas orientando os povos nativos de todo o país a se autodeclararem indígenas durante o recenseamento que está em andamento neste ano de 2022. Disponível em <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/610763-nao-sou-pardo-sou-indigena-mobilizacao-indigena-para-autodeclaracao-no-censo-de-2022>. Acesso em 30 jul. 2022.



onde raça/cor/etnia não se resumem a uma percepção absolutamente objetiva da demografia brasileira.

Desmistificando a coleta do quesito raça/cor/etnia: questões metodológicas

Ao indagar uma pessoa sobre o seu perfil étnico-racial, à luz dos critérios do IBGE, nos deparamos com cinco alternativas: branca, preta, parda, amarela ou indígena. O primeiro passo é naturalizar a pergunta, assim como ocorre com outros dados pessoais. É preciso estar convicta/o de que a coleta desta informação é parte fundamental do processo de identificação das pessoas com as quais nos deparamos, enquanto assistentes sociais, no espaço acadêmico, no mundo do trabalho, na execução das políticas públicas, no campo de estágio, nos projetos de extensão e nas instâncias deliberativas da profissão. É preciso conhecer nossas raízes, nossa diversidade e aprender a expandir os horizontes a partir delas.

A coleta oportuniza a identificação, o cadastramento e o mapeamento do perfil das pessoas com as quais a profissão realiza interlocuções e é uma ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas.

Contudo, a coleta só tem sentido se for entendida como uma via de mão dupla, em que assistentes sociais e população em geral interagem e se colocam em condição de igualdade, mediados por uma dada visão de mundo que valoriza e respeita a diferença como algo inerente à condição humana e como possibilidade real de produção de uma nova sociabilidade, livre de todas as formas de exploração, opressão e dominação.

O critério adotado na coleta deve ser o da autodeclaração, o que significa que a própria pessoa tem autonomia para indicar a própria cor/raça/etnia e a profissional assume a responsabilidade de dialogar sobre eventuais dúvidas e/ou incômodos em relação à pergunta. Nesse sentido, é importante ter em mente que o registro do dado



não ocorre apenas nos períodos de recenseamento do IBGE. Diversos órgãos públicos e privados incorporaram o quesito nas suas rotinas de trabalho, o que pode abrir o diálogo sobre quem recai o estranhamento em coletar dados sobre raça/cor/etnia da população. As pessoas são resistentes, quando indagadas, ou assistentes sociais são resistentes em perguntar?

Se afirmamos que a coleta não tem caráter meramente informativo, a resistência pode estar vinculada ao não tratamento do dado nos espaços de trabalho. E esse é um debate mais profundo, pois os setores do movimento negro que encamparam a luta pela identificação da população negra e dos demais grupos populacionais tinham e têm o interesse em denunciar os impactos do racismo estrutural e institucional sobre os grupos étnico-raciais nas diferentes etapas da vida, na condição de classe social, na hierarquização de gênero, entre outras intersecções.

Há uma intencionalidade na coleta e uma dimensão política que requer compromisso na abordagem e no uso de metodologias que possam uniformizar as informações e permitir dados cada vez mais fidedignos, reduzindo os impactos da heteroclassificação (quando a identidade é atribuída por terceiros), sem as devidas mediações. O ideal é que a própria pessoa indique entre as cinco categorias utilizadas pelo IBGE e que os formulários ofereçam apenas essas opções, refutando a utilização dos campos “ignorado”, “outros”, “ausente”. Em situações específicas, deve-se adotar a heteroclassificação quando a pessoa está impossibilitada de se manifestar, sendo necessário indagar à pessoa por ela responsável sobre o quesito raça/cor/etnia. Podemos agrupar nas exceções informações sobre pessoas recém-nascidas, óbitos, registro de pacientes em coma, entre outros.

Outro aspecto relevante trata da possibilidade de resistência no momento da autoclassificação e da elaboração de estratégias exitosas para quebrar essa barreira e abrir o diálogo sobre relações étnico-raciais no Brasil. Caso haja desconhecimento quanto aos critérios adotados pedagogicamente, devem-se apresentar as categorias e sanar dúvidas, tais como o fato de não haver a categoria negra no quesito

raça/cor/etnia, uma vez que a cor equivale à raça e, em relação à população negra, o IBGE agrupa como respostas as cores preta e parda.

O mesmo acontece quando há dúvidas referentes à categoria etnia, que nem sempre está presente nas estatísticas e que faz referência a grupos que se diferenciam muito mais pelas tradições, costumes, cultura, do que pela cor propriamente dita, a exemplo dos povos indígenas, ciganos, entre outros. As divergências quanto ao que observamos, na condição de entrevistadores/as, e aquilo que a pessoa responde também devem ser objeto de diálogo. Muitas vezes a autoclassificação está equivocada, porque a pessoa não compreende a base de formulação das categorias e sua historicidade. Se não for este o caso, cabe à/ao profissional assinalar aquilo que foi declarado.

A recusa reiterada de introdução da coleta do quesito raça/cor/etnia, a atribuição da classificação a partir da percepção das/os profissionais, a desqualificação da informação no momento da pergunta, no âmbito das diversas instituições, são típicas expressões do racismo institucional, que por diversas vias inviabiliza o acesso em condições de igualdade aos grupos, em virtude da sua cor, raça ou etnia, nas diversas faixas etárias.

A coleta do quesito raça/cor/etnia é dinâmica, está inserida no movimento do real e expressa projetos societários em disputa, porque implica em conferir materialidade às assimetrias étnico-raciais, que o cotidiano de trabalho revela, via de regra, empiricamente. Assistentes sociais, ao ser provocadas/os a coletar dados sobre população negra, branca, indígena e asiática, se deparam com indicadores que expressam o modo como as relações étnico-raciais se desenvolvem no cotidiano das instituições. E ao identificar o modo como a desigualdade étnico-racial opera em distintos espaços de trabalho, pode incidir de maneira qualificada, para além de uma intervenção pragmática ou messiânica. E por fim, devemos assinalar que a autodeclaração é um direito e a coleta do quesito raça/cor/etnia a mediação necessária para materializar, no trabalho profissional, ações antirracistas.



Referências

ALMEIDA, M. S. Pioneirismo da discussão étnico-racial no Serviço Social. Entrevista com Magali da Silva Almeida. *In: Revista Libertas*, R. Fac. Serv. Soc., Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 231-239, jan./jun. 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília : 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

CFESS Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

CFESS. “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo – O Livro”. Brasília: 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf?fbclid=IwAR39ubYgDu310BP6COmtyTARfpZ050A5eE0iuXZaAr-iUsRrhNsBanF6dQ>. Acesso em 02 mar 2022.

CRT DST/AIDS. Como e para que Perguntar a Cor ou Raça/Etnia no Sistema Único de Saúde? Série: Prevenção às DST/aids. São Paulo: 2009. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NDUxNA%2C%2C>. Acesso em 02 mai. 2022.

EURICO, M. C. Racismo na infância. São Paulo: Cortez, 2020.

IBGE. Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População: um estudo das categorias de classificação de cor ou raça: 2008. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

IBGE. Manual do Recenseador - Censo 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos_de_coleta/doc2311.pdf.

MOURA, C. *Sociologia do Negro Brasileiro*. São Paulo: Ática, 1988.

MUNANGA, K. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (orgs) Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.



PETRUCCELLI, J. L. A cor denominada: estudos sobre a classificação étnico-racial. Rio de Janeiro: DPA, 2007.

SEYFHERT, G. Colonização, imigração e questão racial no Brasil. Revista USP, n. 53, p. 117-149, mar.-maio/2002.

Novembro/2022